TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório para a Adesão de Ata em favor da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, da empresa **COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA,** para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidade da prefeitura municipal, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 001/2025 – Processo nº 12885/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 108/2025.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNOSTICOS

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, visando atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

A Prefeitura Municipal dentro das suas atribuições busca desenvolver suas atividades com agilidade, eficiência e qualidade sempre primando pelo crescimento e desenvolvimento deste município.

A contratação dos serviços descritos, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, objetivando o bom funcionamento de suas secretarias e departamentos.

2.1. DIAGNOSTICO DAS NECESSIDADES E SOLUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Elaboramos o presente termo de referência, a fim de servir de base para a contratação, optando-se pela adesão a Ata de Registro de Preços, como forma de agilizar a prestação de serviços, desta natureza.

Esta contratação visa a garantir os serviços necessários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO.

Neste sentido, faz-se mister a presente adesão para dar continuidade ao bom serviço das repartições públicas.

Ademais a adesão pretendida obedece às exigências legais, em especial ao Acórdão Consulta n. 019/2017 do TCM-GO, e art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21, uma vez que observou o quantitativo limite de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados, bem como não excedeu ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

2.2. MOTIVAÇÃO TÉCNICA

As especificações existentes na ARP n. 108/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, são plenamente capazes de atender as necessidades do Município de Buriti Alegre.

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO ALFREDO INACIO DE MELLO EM 08/10/2025 ÀS 16:20:08.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BANNER 70X95	M	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
08	BANNER 90X120	M	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
57	METRO LONA 440G/IMPRESSÃO DIGITAL	M	3000	R$ 40,00	R$ 120.000,00

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja fornecendo contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Em caso de o licitante vencedor oferecer produtos de origem importada, deverá comprovar a quitação dos tributos de importação a eles referentes, de acordo com o inciso III do Art. 3° do Decreto n. 7.174 de 12/05/2010.

c) Termo de compromisso de atender ao objeto dentro dos padrões exigidos em Lei e nos prazos estipulados inclusive veículos de transporte apropriados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Das condições genéricas a todos os itens:

5.1.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser fornecidos, de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer até 2 (dois) dias após a solicitação emitida da Unidade Requisitante.

5.1.2. Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem, pessoal de suporte, vigilância dos materiais, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

5.1.3 Os objetos deveram ser entregues diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiros a execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, através de apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

6.2. O Município de Buriti Alegre se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada.

6.3. O Município de Buriti Alegre poderá deduzir do montante a pagar quaisquer valores referentes a multas que porventura tenham sido aplicadas à licitante vencedora.

6.4. Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreajustáveis, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos critérios legais.

6.5. Não serão realizados pagamentos sem a apresentação da ART, quando exigido na contratação dos produtos.

7. LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. A aquisição será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, conforme a necessidade da Prefeitura.

7.2. Cada Unidade solicitante indicará no ato da solicitação o local e o tipo de evento a ser realizado.

7.3. A aquisição poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada.

7.5 Os produtos deverão obedecer rigorosamente aos padrões mínimos deste Termo.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, se satisfeitas às seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA VIGÊNCIA ADESÃO

9.1. A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 108/2025 de 12/01/2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Será admitida elaboração de contrato, assim entendendo necessário, bem como a prorrogação do contrato resultante da ata, nos termos dos art. 84, da Lei 14.133/2021, quando a proposta continuar sendo vantajosa para a administração.

10. DAS QUANTIDADES E VALOR REGISTRADOS

10.1. Quantitativos e valores registrados:

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **12.724.161/0001-07**, estabelecida com sede à AVENIDA AMAZONAS, Nº 622, SALA 03, CENTRO, GOIATUBA, GOIÁS vencedora do item abaixo relacionado:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BANNER 70X95	M	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
08	BANNER 90X120	M	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
57	METRO LONA 440G/IMPRESSÃO DIGITAL	M	3000	R$ 40,00	R$ 120.000,00

11. DAS PESQUISAS DE PREÇO

PREÇOS MÉDIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ARP 108/2025 COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA	GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CRIATIVA CORTE E GRAVACOES A LASER LTDA	VINICIUS RAMOS TEODORICO 03384752147	PREÇO MÉDIO	MEDIANA
07	BANNER 70X95	150	R$ 11,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 50,00	R$ 43,33	R$ 40,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ARP 108/2025 COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA	CRIATIVA CORTE E GRAVACOES A LASER LTDA	GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VINICIUS RAMOS TEODORICO 03384752147	PREÇO MÉDIO	MEDIANA
08	BANNER 90X120	400	R$ 11,00	R$ 50,00	R$ 60,00	R$ 70,00	R$ 60,00	R$ 60,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ARP 108/2025 COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA	CRIATIVA CORTE E GRAVACOES A LASER LTDA	GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	VINICIUS RAMOS TEODORICO 03384752147	PREÇO MÉDIO	MEDIANA
57	METRO LONA 440G/IMPRESSÃO DIGITAL	3000	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 90,00	R$ 90,00

CONFORME PESQUISA DE PREÇOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A motivação da vantajosidade do processo de adesão dar-se pela necessidade de uso desses serviços para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO.

11.2. Tendo em vista a delonga de uma nova licitação e inexistência de ata de registro de preço, justifica-se o procedimento de adesão.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária a seguir:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
03.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 - Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 - Manutenção da Secretaria de Educação
463 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 63 – Serviços Gráficos
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia
14.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
14.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
14.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O procedimento que vier a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

16.2 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

16.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura a executar o serviço nele registrado, nem firmar contratação na quantidade registrada, obedecida a legislação pertinente, bem como este termo atende o contido na Ata de Registro de Preços nº 108/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO, que ora pretendemos aderir.

16.4 Este instrumento decorre do fato de que o item o qual o Município de Buriti Alegre requer a contratação é oriundo de procedimento licitatório realizado por órgão integrante da Administração Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – GO, faz-se necessário a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 108/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.

Buriti Alegre-GO, 02 de setembro de 2025.

Cristiane Aparecida Ferreira
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://buritialegre.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 3ed26f